



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL

PROCESSO N° 23000.057095/2009-85

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2009

Data: 12/05/2009

Hora: 10h (Horário Oficial de Brasília)

Estimativa (valor máximo que a administração se propõe pagar):
R\$193.425,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL**

**PROCESSO N° 23000.057095/2009-85
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2009**

ÍNDICE

Comprovante de Retirada de Edital.....	3
1. Preâmbulo.....	4
2. Do Objeto	4
3. Da Participação	4
4. Do Credenciamento	5
5. Do Envio das Propostas	5
6. Da Abertura das Propostas	6
7. Da Formulação dos Lances.....	6
8. Do Direito de Preferência.....	7
9. Do Julgamento das Propostas.....	7
10. Da Habilitação.....	7
11. Dos Recursos Administrativos	8
12. Das Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos	9
13. Dos Recursos Orçamentários	9
14. Das Condições de Fornecimento.....	9
15. Da Contratação.....	9
16. Das Sanções Administrativas	9
17. Do Reajustamento	10
18. Das Condições de Pagamento	10
19. Das Disposições Gerais.....	10
ANEXO I - Termo de Referência	12
ANEXO II - Minuta de Contrato	22
ANEXO III - Modelo para Proposta de Preços.....	29



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL**

**PROCESSO N° 23000.057095/2009-85
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2009**

Rodovia BR 316, Km 61, s/nº., Saudade, Castanhal -PA
Fone: (91) 3412-1611 / 3412-1642

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
 CNPJ n°: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: ____ Telefone/Fax: (____) _____
 E-mail: _____
 Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos **cópia** do Edital de Pregão Eletrônico n° **02/2009** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local / Dia / Mês e Ano

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o IFPA – campus Castanhal e essa Empresa, solicito a V.Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (91) 3412-1611 ou através de correio eletrônico secomp@eafc-pa.gov.br

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUIS PAULO FONSECA CORRÊA

Pregoeiro Oficial

PortariaE AFC, nº. 91, de 03 de setembro de 2008.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL**

**PROCESSO N° 23000.057095/2009-85
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2009**

➤ **Recebimento das Propostas:**

❖ **A partir da data de publicação do aviso no D.O.U.**

➤ **Abertura de Propostas e Início da Etapa de Lance:**

❖ **12/05/2009 às 10h (Horário Oficial de Brasília)**

➤ **Endereço Eletrônico:**

❖ **www.comprasnet.gov.br**

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2009:

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - campus Castanhal, situado na Rodovia BR 316, km 61, s/nº, Saudade, 68.740-970, Castanhal, Pará por intermédio de seu pregoeiro designado pela portaria/EAFC nº. 91, de 03 de setembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na data, horário e endereço eletrônico acima indicado.

1.2. Este Certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

1.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público para provimentos de vagas para o Quadro Permanente do IFPA - campus Castanhal, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital, assim como em atendimento às exigências aqui constantes, independentemente de transcrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar desta licitação somente empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital, assim como as escritas nos seus anexos e apresente os documentos neles exigidos.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no **sítio** www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Instituição ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.4. O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no **sítio** www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPA campus Castanhal, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir de sua divulgação deste edital e seus anexos, até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

5.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O valor total global estimado para a aquisição objeto desta licitação está orçado em R\$193.425,00(cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo este valor, o máximo que a administração se propõe a pagar.

5.3. A proposta de preços deverá ser específica, elaborada em campo próprio do Sistema, não contendo alternativas e encaminhada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, incluindo no valor ofertado todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais encargos necessários.

5.3.1. No campo reservado para especificações complementares, **o licitante deverá, obrigatoriamente, complementar com informações detalhadas que se façam necessárias**, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejará a **desclassificação da empresa no item**.

5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, **assim como os lances inseridos** durante a sessão pública.

5.5. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

5.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, podendo ensejar a desclassificação da proposta.

5.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, assim como anexos não solicitados, considerando que pelo preço proposto, a empresa se obriga a fornecer os materiais descritos neste edital.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação final por parte da Licitante vencedora.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) gênero (s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor global** do item.

7.4. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.5. Serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da Sessão Pública os licitantes serão informados em tempo real dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. APÓS A ETAPA COMPETITIVA DE LANCES O LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A 60 MINUTOS, A PLANILHA ATUALIZADA (PROPOSTA), POR FAX (91) 3412-1611 OU POR E-MAIL SECOMP@EAFC-PA.GOV.BR, PARA QUE O PREGOEIRO AVALIE A SUA ACEITABILIDADE.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

8.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

8.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem **8.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

8.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem **8.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **8.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários superiores aos estipulados** no Termo de Referência - Anexo I do edital, sendo aqueles considerados **preços máximos a serem contratados** pela Administração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro passará então à fase de Habilitação do fornecedor para comprovar sua regularidade perante a Administração.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante consulta “**on-line**” ao SICAF, a ser constatado o que segue:

10.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2. Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

10.1.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.2. Além do contido no subitem **10.1**, exigir-se-á dos licitantes:

10.2.1. a declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

10.2.2. a declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.2.3. As declarações de que tratam os **subitens 10.2.1 e 10.2.2** poderão ser feitas e alteradas no sistema eletrônico no momento da elaboração e envio das propostas sendo que, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da fase de habilitação.

10.3. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou, abrirá **o prazo de 02 dias úteis** para que a empresa os protocole, impreterivelmente, no seguinte endereço: Instituto Federal do Pará -Campus, Setor de Compras, localizado na Rodovia BR 316, Km 61, s/nº., Bairro Saudade I – CEP: 68.740-970 – Castanhal - PA, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.

10.4. Todos os documentos enviados via fax ou e-mail deverão ser apresentados em ORIGINAL, OU POR CÓPIA AUTENTICADA, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal (is) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, no endereço citado no subitem 10.3.

10.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.7. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Administração e Planejamento - DAP, no endereço indicado no subitem **10.3**, deste Edital;

11.5. Decididos os recursos, caso haja, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens desta Licitação ao Fornecedor vencedor.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, exclusivamente por e-mail: secomp@eafc.pa.gov.br, por fax ou protocoladas na IFPA - CAMPUS CASTANHAL. As impugnações encaminhadas via fax poderão ser feitas pelo nº.: **(91) 3412-1611**.

12.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da Sessão Pública, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do e-mail: secomp@eafc.gov.br** .

12.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no **sítio www.comprasnet.gov.br** , no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

12.4. O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio prestaram todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h** e das **14h às 17h**, exceto feriados, na Escola Agrícola Federal de Castanhal, Prédio Administrativo, localizado na Rodovia BR 316, Km 61, s/nº., Bairro Saudade I – CEP: 68.740-970 – Castanhal-PA, ou pelo telefone: **(91)-3412-1642** ou, ainda, pelo e-mail: secomp@eafc.gov.br .

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - campus Castanhal, que será empenhada e liquidada com recursos da Fonte **0112000000**, Programa de Trabalho nº. **003007**, Natureza da Despesa **3390.30**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1. As Condições de fornecimento estão transcritas nos Anexo I e Anexo II deste edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A empresa vencedora do Pregão Eletrônico terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.**

15.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes participantes deste certame que cometerem os delitos mencionados no Art. 7º, da Lei nº. 10.520/02, c/c o art. 14, do Decreto nº. 3.555/00 estarão sujeitas às penalidades nele previstas, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.2. As multas moratórias serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até no máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

16.3. Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, aos licitantes poderão ser aplicadas, **no que couberem**, as penalidades de que trata o Artigo 28, do Decreto nº. 5.450/2005.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento devido à contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do atesto da Comissão responsável pela fiscalização.

18.2. O referido pagamento será efetuado de forma parcelada por etapa, após suas conclusões, se observado o disposto na Lei nº. 9.430, de 27.12.96 e a ordem cronológica estabelecida no cronograma abaixo:

- a) 20% após o encerramento das inscrições;
- b) 30% após a entrega dos resultados das provas objetivas;
- c) 30% após a entrega do resultado definitivo do concurso;
- d) 20% após a homologação do resultado do concurso.

18.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

18.5. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 18.1**.

18.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº. 10.406/02, artigo 406).

18.7. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

18.8. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27/12/96, Lei nº. 9.718, de 27/11/98, e IN SRF nº. 306, de 12.03.03, o Setor de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº. 79, de 01/08/00.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Escola Agrotécnica Federal de Castanhal – PA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o §1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão eletrônico, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do estado do Pará, excluído qualquer outro.

Castanhal, 28 de abril de 2009.

Luis Paulo Fonseca Corrêa
Pregoeiro oficial
Portaria/EAFC nº. 91, de 03 de setembro de 2009.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
PROCESSO N° 23000.057095/2009-85
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 02/2009**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de vagas para Cargos do Quadro Permanente da EAFC-PA.

1.2. Data limite para publicação do Edital para contratação, **05 de junho de 2009**, conforme Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, nº. 370, de 04 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2008, seção 1, página 80.

1.3. O valor máximo que a administração se propõe a pagar para Contratação dos Serviços Licitados está na ordem de **R\$193.425,00(cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em função da publicação da Portaria 1500 de dezembro de 2008 em anexo, autorizando a realização de concurso público visando o provimento de vagas para esta IFE, e da necessidade de Recursos Humanos visando às ampliações de oferta de serviços em apoio atividade fim da EAFC-PA.

3 – BASE LEGAL

Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei nº 10.520/2002;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Lei Complementar 123/2006

4. - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	<p>1. Realização de Concurso Público para provimento de 15 vagas para Cargos de Técnico Administrativo em Educação, e 16 vagas para o Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme distribuição:</p> <p>1.1. Provimento de 15 vagas para Cargos de Técnico Administrativo em Educação – Nível Intermediário e Superior, constituído pelos seguintes instrumentos:</p> <p>1.1.1. Provas de Múltipla Escolha, com 50 questões contendo 05 (cinco) quesitos, sendo 25 questões de Conhecimento Gerais (10-Língua Portuguesa, 05-Matemática, 05-Informática e 05-Noções de Administração Pública) e 25 questões de Conteúdos Específicos, que deverão ser diferenciadas para cada cargo; e,</p> <p>1.1.2. Provas de Título, apenas para cargos de nível superior.</p> <p>Distribuição das vagas por cargos, a seguir:</p> <p>09 vagas para os Cargos da Classe “D”, Nível Intermediário, conforme distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"> 03 Vagas para o Cargo Técnico em Laboratório; 01 Vaga para o Cargo Técnico em Enfermagem; 02 Vagas para o Cargo Técnico em Alimentos e Laticínios; 03 Vagas para o Cargo Assistente em Administração. <p>06 Vagas para Cargos da Classe “E” Nível Superior, conforme distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Vaga para o Cargo Jornalista; 01 Vaga para o Cargo Médico-Clínico Geral; 01 Vaga para o Cargo Engenheiro Civil ou Arquiteto; 01 Vaga para o Cargo Auditor; 02 Vagas para o Cargo Bibliotecário/Documentalista. <p>1.2. Provimento de 16 vagas para o Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Nível Superior, constituído pelos seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Provas de Múltipla Escolha, com 50 questões contendo 05 (cinco) quesitos, sendo 20 questões de Conhecimento Gerais (10-Língua Portuguesa, 05-Informática e 05-Noções de Administração Pública) e 30 questões de Conteúdos Específicos, que deverão ser diferenciadas por disciplina ou área de abrangência; - Provas de Título; e, - Provas de Desempenho Didático por disciplina ou área, deverão realizar esta fase até 5 (cinco) candidatos melhores classificados por vaga , conforme demonstra o Quadro Auxiliar 2, abaixo: 	Sv	01

QUADRO AUXILIAR 1 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

ÁREA DE CONHECIMENTO/FORMAÇÃO	CLASSE NÍVEL	REQUISITO MÍNIMO	REGIME DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS
1. Técnico em Laboratório	D	Nível Médio: Técnico em Laboratório*;	40 h	03
2. Técnico em Enfermagem	D	Nível Médio: Técnico em Enfermagem*;	40 h	01
3. Técnico em Alimentos e Laticínios	D	Nível Médio: Técnico em Alimentos*, Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroindústria de Alimentos*, Técnico em Economia Doméstica*;	40 h	02
4. Assistente em Administração	D	Nível Médio: Técnico em Administração ou Ensino Médio	40 h	03
5. Jornalista	E	Nível Superior: Graduação em Jornalismo**;	40 h	01
6. Auditor	E	Nível Superior: Graduação em Economia**, Direito**, e Contabilidade**;	40 h	01
7. Médico – Clínico Geral	E	Nível Superior: Graduação em Medicina Humana**;	40 h	01
8. Engenheiro – Civil ou Arquiteto	E	Nível Superior: Graduação em Engenharia Civil** ou Arquitetura**.	40 h	01
9. Bibliotecário/Documentalista	E	Nível Superior: Graduação em Biblioteconomia**.	40 h	02
TOTAL DE VAGAS				15

(*) Curso Técnico reconhecido pelo MEC; (**) Candidato registrado e atualizado no Conselho referente ao curso de formação.

QUADRO AUXILIAR 2 – PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

ÁREA DE CONHECIMENTO/FORMAÇÃO	CLASSE NÍVEL	REQUISITO MÍNIMO	REGIME DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS
1. Geografia Geral	D 101	Graduação em Geografia, com Licenciatura Plena ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	01
1. Fundamentação de lógica e algoritmos; 2. Computação gráfica; 3. Banco de Dados; 4. Sistemas de Informação; 5. Fundamentos de Arquitetura; 6. Engenharia de projetos de Software;	D 101	Graduações: Ciências da Computação; Informática; Engenharia da Computação; e, Processamento de Dados; todas com complementação em Licenciatura Plena, ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	02

ÁREA DE CONHECIMENTO/FORMAÇÃO	CLASSE NÍVEL	REQUISITO MÍNIMO	REGIME DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS
7. Rede de Computadores; 8. Estrutura de Dados; 9. Laboratório de Software; 10. Sistemas Operacionais; 11. Sistemas de Multimídia; 12. Design de interfaces; 13. Robótica (Inteligência artificial); 14. Bioinformática; 15. Lógica Matemática.				
1. Produção Animal; 2. Agroecologia animal; 3. Animais Silvestres; 4. Reprodução e Manejo; 5. Melhoramento Genético; 6. Nutrição e Alimentação, 7. Sanidade; 8. Instalações e Ambiência.	D 101	Graduações: Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia; Zootecnia; e, Veterinária; todas com complementação em Licenciatura Plena, ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	01
1. Desenvolvimento Rural; 2. Propagação Vegetal; 3. Sistemas de Produção Vegetal; 4. Manejo dos Recursos hídricos; 5. Ecofisiologia Vegetal; 6. Propriedades físico-químico-biológicas do solo e Manejo ecológico do solo; 7. Relação solo-água-planta-atmosfera; 8. Melhoramento Genético vegetal;	D 101	Graduações: Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia; e, Engenharia Agrícola; todas com complementação em Licenciatura Plena, ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	04

ÁREA DE CONHECIMENTO/FORMAÇÃO	CLASSE NÍVEL	REQUISITO MÍNIMO	REGIME DE TRABALHO SEMANAL	Nº DE VAGAS
9. Entomologia Agrícola; 10. Fitossanidade; 11. Agroecologia Vegetal; 12. Sistemas Agroflorestais; 13. Silvicultura; 14. Agricultura Familiar; 15. Fundamentos de Geologia;				
1. Sociologia.	D 101	Graduação: Sociologia, com complementação em Licenciatura Plena, ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	01
1. Filosofia.	D 101	Graduação: Filosofia, com complementação em Licenciatura Plena, ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	01
1. Economia Rural.	D 101	Graduações: Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia; Engenharia Florestal; todas com complementação em Licenciatura Plena, ou Mestrado; Graduação em Economia com Mestrado em Economia Rural.	Dedicação Exclusiva	01
1. Extensão Rural.	D 101	Graduações: Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia; Engenharia Florestal; todas com Licenciatura Plena, ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	01
1. Física Geral.	D 101	Graduação em Física, com Licenciatura Plena, ou Mestrado.	Dedicação Exclusiva	01
1. Aqüicultura.	D 101	Graduações: Licenciatura em Ciências Agrárias; Agronomia; Zootecnia; Veterinária; e, Engenharia de Pesca; todas com Licenciatura Plena, ou Mestrado; Graduações em Biologia, ou Oceanografia, com Mestrado em Aqüicultura.	Dedicação Exclusiva	03
TOTAL DE VAGAS				16

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar, até o limite de 10 (dez), encontros/reuniões de trabalhos com a Comissão de Concurso Público da EAFC-PA, para detalhamento da elaboração do Edital, realização de reuniões para apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação; reuniões de acompanhamento para apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato; reuniões de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame — todos os encontros/reuniões de trabalho serão obrigatoriamente na sede da EAFC-PA, em Castanhal-PA;

5.2 Elaborar o edital do certame;

5.3 Submeter à apreciação da Comissão da EAFC-PA designada para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do concurso: planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;

5.4 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;

5.5 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

5.6 Solicitar a prévia e expressa aprovação da EAFC-PA, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

5.7 Realizar inscrição dos candidatos;

5.8 Disponibilizar durante o período de inscrições, em sítio da Internet o link de acesso a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, para impressão do formulário com o preenchimento dos locais abaixo, com vista ao pagamento da Taxa de Inscrições:

UG: 153232	Gestão: 26311	Nome da Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Castanhal
Recolhimento:		
Código:	Descrição do Recolhimento:	
28.883-7	Taxa de Inscrição em Concurso Público	

5.9 Os valores das taxas de inscrições serão de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os Cargos de Nível Superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os Cargos de Nível Intermediário;

5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal;

5.11 Elaborar as provas objetivas do certame, contendo 50 (cinquenta) questões, cada uma com 05 (cinco) itens de múltipla escolha, relativas a conhecimentos gerais (programas de língua portuguesa, matemática, administração pública e informática) e conhecimentos específicos em cada área e cargo deste certame, conforme programas a ser especificados no Termo de Edital;

- 5.12 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 5.13 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 5.14 Assegurar todas as condições para que a EAFC-PA fiscalize a execução do contrato;
- 5.15 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 5.16 Aplicar as provas em períodos distintos para os Cargos de Professor e de Técnico Administrativo em Educação;
- 5.17 Aplicar as provas de desempenho didático para o cargo de professor;
- 5.18 Elaborar a ficha de inscrição (layout conforme as necessidades do concurso);
- 5.19 Responsabilizar-se pelo material gráfico, necessário à realização das provas;
- 5.20 Gerar e processar o banco de dados necessário para a realização das inscrições, via internet, *on line*;
- 5.21 Gerar a listagem dos candidatos inscritos no certame;
- 5.22 Responsabilizar-se pela criação gráfica, produção e impressão dos formulários para inscrição, cartão respostas, controle da frequência e demais formulários para o processo de avaliação;
- 5.23 Responsabilizar-se pela criação gráfica, produção e impressão do caderno de instruções e questões de provas, bem como a conferência, consolidação e acondicionamento dos impressos, acondicionando-os em pacotes lacrados, conforme distribuição dos candidatos nas salas conforme os cargos, onde serão realizadas as provas;
- 5.24 Responsabilizar-se pela criação dos instrumentos de avaliação: elaboração de provas por bancas examinadoras conforme conteúdo programático e bibliografia ajustada com a contratante e eventualmente, divulgados no Edital, pela formulação de questões objetivas, contextualizadas e equivalentes às competências desenvolvidas no nível de ensino associado ao cargo em seleção, capazes de integrar conhecimento, contexto, análise, síntese e avaliação de situações problema, e pela revisão técnica e lingüística dos instrumentos de avaliação;
- 5.25 Responsabilizar-se pela nomeação de componentes e formação de bancas examinadoras para avaliação de desempenho didático-pedagógico para o cargo de professor por área;
- 5.26 Responsabilizar-se pela proposição dos critérios de avaliação para prova de título, em acordo com a Contratante, pelo recebimento da documentação comprobatória na data e local designado no edital, bem como pela composição de banca especializada, pelo preenchimento das fichas de apontamento com a avaliação dos documentos fornecidos pelos candidatos;
- 5.27 Responsabilizar-se pelo planejamento e submissão à EAFC-PA, da necessidade de locais de realização das provas, designação e locação de espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação de acordo com a praça prevista para realização do certame, bem como pela organização e sinalização dos locais onde serão aplicadas as provas ou demais instrumentos de avaliação;

5.28 Responsabilizar-se pela contratação de prestadores de serviços para aplicação das provas ou demais instrumentos de avaliação – coordenadores, chefes e fiscais de sala, segurança, equipe para-médica, serventes, bem como prover pagamentos de todas as despesas com transporte, diárias, passagens, alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação, e condução do processo de aplicação da prova de acordo com termos do edital do concurso público;

5.29 Treinar as equipes de fiscalização e de acompanhamento da realização do certame;

5.30 Efetuar a leitura, processamento e correção das provas por meio eletrônico efetuando a totalização da pontuação dos candidatos;

5.31 Responder aos recursos eventualmente interposto contra questões das provas do concurso público;

5.32 Entregar a listagem geral dos candidatos aprovados, classificados, não classificados e eliminados do concurso, conforme cronograma especificado;

5.33 Enviar à CONTRATANTE o resultado final do concurso, conforme as disposições constantes do Edital.

5.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.35 Responsabilizar-se pelo pagamento dos prestadores de serviços, que forem utilizados para consecução das obrigações da CONTRATADA;

5.36 Manter atualizado o cadastro no SICAF, durante a execução deste contrato;

5.37 Responsabilizar-se com o deslocamento da equipe de coordenação do concurso, necessária para o transporte de material necessário para a aplicação das provas objetivas;

5.38 Efetuar o deslocamento de equipe necessária para aplicação das provas de desempenho didático e da avaliação de títulos, para o cargo de professor;

5.39 Responsabilizar-se pela divulgação do certame, objeto deste contrato, mediante publicação nos jornais de maior circulação no Estado e de erratas ou normas complementares, caso seja necessário;

5.40 Responsabilizar-se pela lisura e segurança do concurso, no ato de aplicação das provas.

5.41 Responsabilizar-se pela locação de locais para realização das provas destinadas ao concurso público na cidade de Castanhal/PA, quando o número de candidatos inscritos para realização das provas exceder aos espaços disponíveis na Sede da Contratante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;

6.2 Responsabilizar-se pela publicação do Edital no Diário Oficial da União;

6.3 Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do concurso;

6.4 Aprovar a conferência e a organização das fichas de inscrição dos candidatos conforme as listagens a serem fornecidas pela Comissão da CONTRATADA;

6.5 Disponibilizar suas salas de aula para realização das provas destinadas ao concurso público na cidade de Castanhal/PA;

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo; e

6.7 Efetuar a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a sua conveniência e em estrita observação da ordem classificatória;

6.8 Realizar a posse e dar o exercício aos candidatos regularmente nomeados, aprovados no concurso público, de acordo com seu interesse e conveniência administrativa;

7 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. O pagamento do presente serviço objeto será efetuado, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da contratada até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização. O referido pagamento será efetuado de forma parcelada por etapa, após suas conclusões, se observado o disposto na Lei n.º 9.430, de 27.12.96 e a ordem cronológica estabelecida no cronograma abaixo:

- a) 20% após o encerramento das inscrições;
- b) 30% após a entrega dos resultados das provas objetivas;
- c) 30% após a entrega do resultado definitivo do concurso;
- d) 20% após a homologação do resultado do concurso.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

7.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN SRF n.º 306, de 12.03.03, o Setor de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/00.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A prestação de serviços referente ao presente objeto terá vigência, a partir da assinatura contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em acordo com a legislação pertinente;

8.2 Homologada o processo de licitação pela autoridade competente, a Administração da EAFC-PA emitirá a Nota de Empenho, e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato correspondente, consoante prazos e condições previamente estabelecida neste Termo.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da prestação do serviço objeto será exercida pela EAFC-PA, por intermédio de Comissão, designada, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo e em seus anexos não implicando em responsabilidade da EAFC-PA, por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.

10 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

10.1 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A EAFC-PA se responsabilizará pela publicação do Contrato de forma reduzida no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 Fica obrigada a empresa CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme Art. 55 e Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Castanhal, 09 de Março de 2009.

PROF. DR. JOÃO TAVARES NASCIMENTO
DIRETOR – DAP/EAFC-PA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA,

FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAÚJO
DIRETOR GERAL/EAFC-PA



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
PROCESSO N° 23000.057095/2009-85
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 02/2009**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2009, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PA E A EMPRESA _____ QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS DESTINADAS AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA EAFC-PA PARA OS CARGOS DE DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO.

A **ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PA**, estabelecida na Rod. BR 316, Km 61, s/nº, Saudade, Castanhal-PA, sob o CNPJ nº 34.823.237/0001-94, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. **FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.596.256, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 233.184.303-15, residente e domiciliado no Conjunto Residencial da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal, situado à Rua Calderaro de Brito, casa nº 07, Bairro Saudade I, Castanhal-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, sediada na (**Avenida, Rua, Travessa, Alameda, etc...**), nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **00000-0 00**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado (**UF**), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº **0000000**, **Órgão Expedidor-UF**, expedida em **DIA/MÊS/ANO**, do CPF nº **000.000.000-00**, Cargo na Empresa: **XXXXXXXXXX**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e de acordo com o constante no Processo nº _____, o Contrato de Prestação de Serviço Especializado para Realização de Concurso Público para Provimento de Vagas Destinadas ao Quadro de Pessoal Efetivo da EAFC-PA para os Cargos Técnico Administrativo em Educação e Docente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.888/94 e 9.648, de 27/05/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prestações legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado para execução de concurso público visando o provimento de vagas destinadas ao quadro de pessoal efetivo da EAFC-PA, cargos de técnico administrativo em educação e de docente, com planejamento, organização mediante a elaboração de provas objetivas contendo programas de

nível de ensino médio e superior, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital; apresentação de gabarito oficial e recebimento e julgamento de recursos que, por ventura, houver; e apresentação de relação de candidatos aprovados, em ordem decrescente de notas, a serem prestados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – LICITAÇÃO - Os serviços ora contratado é objeto do Pregão Eletrônico ____/2009.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento, por 90 (noventa) dias, admitida prorrogação mediante Termo Aditivo, em conformidade com a legislação pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste Contrato serão executados na sede da contratada, naquilo a que lhes couber, seguindo as obrigações de cada um dos contratantes.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se responsabiliza a:

4.1 Realizar encontros de trabalhos, quantos necessários, com a Comissão de Concurso Público da EAFC-PA, para detalhamento da elaboração do Edital, realização der reuniões para apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação; realização de reuniões de acompanhamento para apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato; realização de reuniões de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame — todas os encontros de trabalho serão obrigatoriamente na EAFC-PA, em Castanhal-PA;

4.2 Elaborar o edital;

4.3 Submeter à apreciação da Comissão da EAFC-PA designada para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do concurso: planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;

4.4 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;

4.5 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

4.6 Solicitar a prévia e expressa aprovação da EAFC-PA, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

4.7 Realizar inscrição dos candidatos;

4.8 Disponibilizar durante o período de inscrições, em sítio da Internet o link de acesso a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, para impressão do formulário com o preenchimento dos locais abaixo, com vista ao pagamento da Taxa de Inscrições:

UG: 153232	Gestão: 26311	Nome da Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Castanhal
Recolhimento		
Código:	Descrição do Recolhimento	
28.883-7	Taxa de Inscrição em Concurso Público	

4.9 Os valores das taxas de inscrições serão de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os Cargos de Nível Superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os Cargos de Nível Intermediário;

4.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal;

4.11 Elaborar as provas objetivas do certame, contendo 50 (cinquenta) questões, cada uma com 05 (cinco) itens de múltipla escolha, relativas a conhecimentos gerais (programas de língua portuguesa, matemática, administração pública e informática) e conhecimentos específicos em cada área e cargo deste certame, conforme programas a ser especificados no Termo de Edital;

4.12 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

4.13 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

4.14 Assegurar todas as condições para que a EAFC-PA fiscalize a execução do contrato;

4.15 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

4.16 Aplicar as provas em períodos distintos para os Cargos de Professor e de Técnico Administrativo em Educação;

4.17 Aplicar as provas de desempenho para o cargo de professor;

4.18 Elaborar a ficha de inscrição (layout conforme as necessidades do concurso);

4.19 Responsabilizar-se pelo material gráfico, necessário à realização das provas;

4.20 Gerar e processar o banco de dados necessário para a realização das inscrições, via internet, *on line*;

4.21 Gerar a listagem dos candidatos inscritos no certame;

4.22 Responsabilizar-se pela criação gráfica, produção e impressão dos formulários para inscrição, cartão respostas, controle da frequência e demais formulários para o processo de avaliação;

4.23 Responsabilizar-se pela criação gráfica, produção e impressão do caderno de instruções e questões de provas, bem como a conferência, consolidação e acondicionamento dos impressos, acondicionando-os em pacotes lacrados, conforme distribuição dos candidatos nas salas conforme os cargos, onde serão realizadas as provas;

4.24 Responsabilizar-se pela criação dos instrumentos de avaliação: elaboração de provas por bancas examinadoras conforme conteúdo programático e bibliografia ajustada com a contratante e, eventualmente, divulgados no Edital, pela formulação de questões objetivas, contextualizadas e equivalentes às competências desenvolvidas no nível de ensino associado ao cargo em seleção, capazes de integrar conhecimento, contexto, análise, síntese e avaliação de situações problema, e pela revisão técnica e lingüística dos instrumentos de avaliação;

4.25 Responsabilizar-se pela nomeação de componentes e formação de bancas examinadoras para avaliação de desempenho didático-pedagógico para o cargo de professor por área;

4.26 Responsabilizar-se pela proposição dos critérios de avaliação para prova de título, em acordo com a Contratante, pelo recebimento da documentação comprobatória na data e local designado no edital, bem como pela composição de banca especializada, pelo preenchimento das fichas de apontamento com a avaliação dos documentos fornecidos pelos candidatos;

4.27 Responsabilizar-se pelo planejamento e submissão à EAFC-PA, da necessidade de locais de realização das provas, designação e locação de espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação de acordo com a praça prevista para realização do certame, bem como pela organização e sinalização dos locais onde serão aplicadas as provas ou demais instrumentos de avaliação;

4.28 Responsabilizar-se pela contratação de prestadores de serviços para aplicação das provas ou demais instrumentos de avaliação – coordenadores, chefes e fiscais de sala, segurança, equipe para-médica, serventes, bem como prover pagamentos de todas as despesas com transporte, diárias, passagens, alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação, e condução do processo de aplicação da prova de acordo com termos do edital do concurso público;

4.29 Treinar as equipes de fiscalização e de acompanhamento da realização do certame;

4.30 Efetuar a leitura, processamento e correção das provas por meio eletrônico efetuando a totalização da pontuação dos candidatos;

4.31 Responder aos recursos eventualmente interposto contra questões das provas do concurso público;

4.32 Entregar a listagem geral dos candidatos aprovados, classificados, não classificados e eliminados do concurso, conforme cronograma especificado;

4.33 Enviar à CONTRATANTE o resultado final do concurso, conforme as disposições constantes do Edital.

4.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.35 Responsabilizar-se pelo pagamento dos prestadores de serviços, que forem utilizados para consecução das obrigações da CONTRATADA;

4.36 Manter atualizado o cadastro no SICAF, durante a execução deste contrato;

4.37 Responsabilizar-se com o deslocamento da equipe de coordenação do concurso, necessária para o transporte de material necessário para a aplicação das provas objetivas;

4.38 Efetuar o deslocamento de equipe necessária para aplicação das provas de desempenho didático e da avaliação de títulos, para o cargo de professor;

4.39 Responsabilizar-se pela divulgação do certame, objeto deste contrato, mediante publicação nos jornais de maior circulação no Estado e de erratas ou normas complementares, caso seja necessário;

4.40 Responsabilizar-se pela lisura e segurança do concurso, no ato de aplicação das provas.

4.41 Responsabilizar-se pela locação de locais para realização das provas destinadas ao concurso público na cidade de Castanhal/PA, quando o número de candidatos inscritos para realização das provas exceder aos espaços disponíveis na Sede da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE:

5.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;

5.2 Responsabilizar-se pela publicação do Edital no Diário Oficial da União;

5.3 Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do concurso;

5.4 Aprovar a conferência e a organização das fichas de inscrição dos candidatos conforme as listagens a serem fornecidas pela Comissão da CONTRATADA;

5.5 Disponibilizar suas salas de aula para realização das provas destinadas ao concurso público na cidade de Castanhal/PA;

5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo; e

5.7 Efetuar a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a sua conveniência e em estrita observação da ordem classificatória;

5.8 Realizar a posse e dar o exercício aos candidatos regularmente nomeados, aprovados no concurso público, de acordo com seu interesse e conveniência administrativa;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com execução do presente Contrato correrão à contados recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária prevista para atender despesa desta natureza, Programa de Trabalho _____; Fonte _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho nº _____ NE _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO - Será emitida no ato da lavratura do presente Contrato, visando o equilíbrio econômico, haja vista as despesas correspondentes à contratação atual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor estimado do presente contrato de prestação de serviços é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros utilizados para o repasse de verbas para o total cumprimento deste Contrato são próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do presente serviço objeto será efetuado, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da contratada até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização. O referido pagamento será efetuado de forma parcelada por etapa, após suas conclusões, se observado o disposto na Lei n.º 9.430, de 27.12.96 e a ordem cronológica estabelecida no cronograma abaixo:

a) 20% após o encerramento das inscrições mediante a entrega da relação de candidatos inscritos por cargo;

b) 30% após a entrega dos resultados das provas objetivas;

- c) 30% após a entrega do resultado definitivo do concurso;
- d) 20% após a homologação do resultado do concurso.

8.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

8.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN SRF n.º 306, de 12.03.03, o Setor de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/00.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da prestação do serviço objeto será exercida pela EAFC-PA, por intermédio de Comissão, designada, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo e em seus anexos não implicando em responsabilidade da EAFC-PA, por compromissos da CONTRATADA perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

10.1 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

10.1 Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil, será automaticamente descontados das primeiras parcelas de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da aplicação das penalidades caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO – Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, ao Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA. **PARÁGRAFO SEXTO** – após a aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Procuradoria Jurídica que, devidamente informada fará sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 61 da Lei 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do Art. 33 do Decreto-Lei n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Correrá por conta da CONTRATANTE as despesas com a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Pará, para dirimir as questões oriundas desse Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente. Os casos omissos serão tratados pela legislação pertinente.

E por estarem justos e contratados, os partícipes firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos legais.

Castanhal-PA, _____ de _____ de 2009.

FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAÚJO
DIRETOR GERAL - CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____
 CPF _____

2. NOME _____
 CPF _____



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
PROCESSO N° 23000.057095/2009-85
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 02/2009**

ANEXO III

Modelo de PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de vagas para Cargos do Quadro Permanentes da EAFC-PA.

2. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: _____	
Endereço: _____	
CEP: _____	Fone/Fax: _____
CNPJ: _____	E-mail: _____
BANCO: _____; AGÊNCIA: _____; CONTA BANCÁRIA: _____	

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme especificados no Termo de referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2009

3. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Não inferior a 60 dias).

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ _____ (_____).

Declaramos para todos os fins de direito que, concordamos com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Local e Data

Assinatura Representante Legal
RG nº
CPF nº